



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.074.895/0001-95**
Razão Social: **DATAGOV INFORMATICA LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/05/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2021
FGTS	Validade:	28/09/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/11/2020
Receita Municipal	Validade:	30/09/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/09/2020 12:13

CPF: 269.303.488-48 Nome: MAURICIO CAVALHEIRO CARDOSO

Ass: _____

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"DATAGOV INFORMÁTICA LTDA"

CNPJ/MF 06.074.895/0001-95

NIRE 32201937243

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados:

MAURICIO CAVALHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade **RG nº 20.522.440-4 SSP/SP** e do **CPF/MF nº 269.303.488-48**, com endereço residencial na Rua Das Estrelas, nº 135, Apto. 1201, Bairro Vale do Sereno, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34000-000; e

DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade **RG nº 20.522.442-8 SSP/SP** e do **CPF/MF nº 249.887.088-10**, com endereço residencial na Alameda Grajaú, nº 615, Apto. 101, Bairro Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-050.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **DATAGOV INFORMÁTICA LTDA**, com ato constitutivo registrado na JUCESP sob o **NIRE nº 35218796977 em sessão de 19/01/2004**, tendo a sede sido transferida para o Estado do Espírito Santo, estado através da alteração contratual registrada na **JUCEES sob o NIRE nº 32201937243 em sessão de 14/12/2017**, com sede e foro na Rodovia Governador Mário Covas, Km 268, nº 3.979, Sala Cont. 2F, Planalto de Carapina, Distrito de Carapina, Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29162-703, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.074.895/0001-95**, resolvem alterar o Contrato Social original, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

I – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

Os sócios deliberam excluir no objeto social da matriz e filiais as atividade de "**Representação comercial por conta e de origem de terceiros e Representação de softwares básico e aplicativos de entidades nacionais e internacionais**", e incluir a atividade de "**Revenda de softwares básico e aplicativos de entidades nacionais e internacionais**", passando a cláusula terceira deste contrato social, a redigir da seguinte forma:

Clausula 3ª - A sociedade que tem por objeto social na matriz e filiais a: Importação, exportação e a exploração das seguintes atividades: **a)**- Prestação de serviços de processamento de dados; **b)**- Revenda de softwares básico e aplicativos de entidades nacionais e internacionais; **c)**- Prestação de serviços de consultoria na área de processamento de dados e de informática; **d)**- Manutenção e instalação de equipamentos de informática; **e)**- Exploração e administração de bens próprios; **f)**- Serviços de impressão com equipamentos de informática; **g)** Reprografia, cópia; **h)**-Serviços de editoração gráfica eletrônica; **i)**-Terceirização (Outsourcing) de impressão;

j)- Tecnologia de Informação – TI; **k)**- Desenvolvimento de Software; **l)**- Compra, venda, locação e intermediação de equipamentos eletrônicos em geral; **m)**- Comercialização de suprimentos de informática e de escritório em geral; **n)** serviços de apoio administrativo; e **o)** assessoria administrativa.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Decidem ainda os sócios, reescrever e consolidar o Contrato Social para fazer constar as alterações acima deliberadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DATAGOV INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF 06.074.895/0001-95

NIRE 32201937243

I - Da Denominação, Sede e Duração da Sociedade

Cláusula 1ª - A sociedade denomina-se "**DATAGOV INFORMÁTICA LTDA**", com sede e foro na **Rodovia Governador Mário Covas, Km 268, nº 3.979, Sala Cont. 2F, Planalto de Carapina, Distrito de Carapina, Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29162-703**, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Paragrafo Primeiro: A sociedade possui filial com registro na **JUCEP sob o NIRE 35905838164** e inscrita no **CNPJ nº 06.074.895/0003-57, situada na Alameda Rio Preto, nº 453, Sala Datagov, Bairro Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-050**, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais do capital social da matriz

Paragrafo Segundo: A sociedade possui filial com registro na **JCDF sob o NIRE 5390039870-5** e inscrita no **CNPJ nº 06.074.895/0002-76, situada na SCS Setor Comercial Sul Quadra 08, Bloco B, número 50, Salas 537 e 539, Bairro Asa Sul, Município de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP 70333-900**, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais do capital social da matriz

Cláusula 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

II - Do Objeto Social

Clausula 3ª - A sociedade que tem por objeto social na matriz e filiais a: Importação, exportação e a exploração das seguintes atividades: **a)**- Prestação de serviços de processamento de dados; **b)**- Revenda de softwares básico e aplicativos de entidades nacionais e internacionais; **c)**- Prestação de serviços de consultoria na área de processamento de dados e de informática; **d)**- Manutenção e instalação de equipamentos de informática; **e)**- Exploração e administração de bens próprios; **f)**- Serviços de impressão com equipamentos de informática; **g)**

Reprografia, cópia; **h)**-Serviços de editoração gráfica eletrônica; **i)**-Terceirização (Outsourcing) de impressão; **j)**- Tecnologia de Informação – TI; **k)**- Desenvolvimento de Software; **l)**- Compra, venda, locação e intermediação de equipamentos eletrônicos em geral; **m)**- Comercialização de suprimentos de informática e de escritório em geral; **n)** serviços de apoio administrativo; e **o)** assessoria administrativa.

III – Do Capital Social

Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e já integralizado pelos sócios em boa e corrente moeda nacional é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
MAURICIO CAVALHEIRO CARDOSO	50	300.000	R\$ 300.000,00
DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO	50	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/02.

IV - Do Direito de Preferência e Cessão de Quotas

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso conhecimento dos sócios que terão o direito de preferência na aquisição de quaisquer quotas da sociedade que forem oferecidas à venda, em proporção ao número de quotas que possuem na ocasião.

Parágrafo Primeiro - Na eventualidade de qualquer quotista desejar vender ou transferir a totalidade ou parte das quotas que possuir na sociedade deverá antes notificar ao outro quotista, através de carta, estipulando o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência. O quotista remanescente terá então, um prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da referida carta para comunicar por escrito se deseja ou não adquirir a totalidade ou apenas parte das quotas a que tem direito.

Parágrafo Segundo - Não havendo interesse do sócio remanescente ou não sendo o direito de preferência afinal exercido poderá o sócio ofertante alienar a terceiros as quotas ofertadas por preço não inferior e condições não mais vantajosas que as da primeira oferta.

Cláusula 6ª - Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade ficando expressamente vedada à transferência de quotas por meio de cessão, penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitada o disposto na cláusula **5ª** acima.

V - Da Administração

Cláusula 7ª- A sociedade será administrada por todos os sócios que representarão a sociedade em juízo ou fora dele isoladamente ou em conjunto e realizarão todos os negócios pertinentes à consecução do objetivo social.

Parágrafo Primeiro - É vedado aos sócios o uso da firma em avais, fianças, endossos ou quaisquer outros negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo - Os sócios na qualidade de administradores da sociedade poderão receber remuneração mensal que será levada à conta de despesas administrativas da sociedade fixada de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Terceiro - Qualquer decisão que implique na modificação do presente instrumento será tomada pelos votos representantes de pelos menos três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto - Qualquer obrigação estranha à consecução dos objetivos sociais que seja assumida por um sócio sem o conhecimento e consentimento dos outros será de inteira e isolada responsabilidade do sócio que a assumiu, respondendo este em caráter pessoal, judicial e extrajudicialmente por ela.

Parágrafo Quinto - Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de procuração.

VI - Da Reunião de Sócios

Cláusula 8ª - As reuniões de sócios não terão caráter obrigatório e quando necessárias serão convocadas por quaisquer dos administradores, a qualquer tempo, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas entre a data da convocação e da realização da reunião.

Parágrafo Primeiro - A reunião instalar-se-á com presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - O sócio poderá fazer-se representar pelos outros sócios ou por terceiros, com procuração pública ou particular com necessidade de reconhecimento de firma, sempre com poderes expressos para tal fim.

Parágrafo Terceiro - As reuniões de sócios terão um secretário e um presidente que poderá ser ou não sócios, sempre indicados pelo voto da maioria dos presentes. Das reuniões de sócios serão lavradas atas numeradas sequencialmente as quais serão assinadas e rubricadas por todos os presentes ficando arquivadas na sede da sociedade à disposição dos sócios podendo também ser lavrado o registro na Junta Comercial sempre que os sócios julgarem necessário.

Parágrafo Quatro - As formalidades aqui previstas serão dispensadas desde que, todos os sócios estejam

presentes ou declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou ainda que, todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria que seria objeto de reunião.

Cláusula 9ª- As deliberações sociais respeitadas os quóruns específicos previsto nos incisos I e II do artigo 1076 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

VII - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Cláusula 10ª - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados os balanços gerais das atividades sociais, cabendo aos sócios em partes proporcionais auferir os lucros e suportar os prejuízos. A sociedade poderá também levantar balancetes intermediários para distribuição de lucros em periodicidade menor do que a anual.

VIII - Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade

Cláusula 11ª - A morte, incapacidade, retirada ou insolvência de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade que continuará existindo com os sócios remanescentes. Estes terão o direito de adquirir as quotas do sócio falecido, incapacitado, retirante ou insolvente pelo seu valor patrimonial, apurado com base em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas **13ª** e **14ª** abaixo, não sendo vedada a entrada na sociedade como sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, incapacitado, retirante ou insolvente.

Cláusula 12ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a decisão por escrito aos outros sócios com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma das cláusulas **13ª** e **14ª** deste contrato.

Cláusula 13ª - A apuração dos haveres dos sócios tomará por base exclusivamente critérios contábeis de acordo com os valores lançados nos livros fiscais da sociedade, devendo ser levantado um balanço especial da sociedade para esse fim.

Cláusula 14ª - O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou aos seus sucessores legais no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do levantamento do balanço especial, sempre com base nos valores lançados na escrituração contábil da sociedade.

Cláusula 15ª - A exclusão do sócio somente poderá ser deliberada em reunião de ambos, respeitadas os procedimentos previstos na cláusula **8ª** deste instrumento, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da sociedade por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados conforme o disposto nas cláusulas **13ª** e **14ª**.

Cláusula 16ª - No caso da saída de qualquer um dos sócios da sociedade o mesmo deverá por um período de 5 (cinco) anos manter sigilo de todos os documentos e informações de seus clientes, assim como, toda e qualquer informação de origem operacional, logística e estratégica da empresa.

Caso ocorra qualquer dúvida sobre as declarações de qualquer sócio, o mesmo deverá responder sobre os prejuízos causados a sociedade.

Parágrafo Único - São considerados para fins do presente instrumento atos de inegável gravidade, entre outros: A insolvência civil; A violação de quaisquer obrigações sociais, legais ou contratuais; A violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela sociedade; O desmerecimento da confiança dos demais sócios, ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra da "affectiosocietatis" e justifique a exclusão, e; A fuga, a ausência ou prática de quaisquer crimes definidos em lei.

IX - Da Liquidação da Sociedade

Cláusula 17ª- A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.

Parágrafo Único - Na hipótese de dissolução da sociedade caberá aos sócios deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

X - Do Foro

Cláusula 18ª - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato fica eleita o foro da Comarca deste município com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

XI - Disposições Gerais

Cláusula 19ª - A sociedade reger-se-á pelo presente instrumento, pelas disposições do Livro II, Título II, Capítulo IV do Código Civil (10.406 de Janeiro de 2002), sendo os casos omissos regidos pelas disposições da Lei das sociedades anônimas, conforme Parágrafo 1º do Artigo 1053 da Lei 10.406/02.

Cláusula 20ª - Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem justos e acordados firmam o presente em 01 (uma) via na presença de duas testemunhas:

Serra, 02 de março de 2020.

Sócios:

DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO

MAURICIO CAVALHEIRO CARDOSO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATAGOV INFORMATICA LTDA. EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
24988708810	
26930348848	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.074.895/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2004	
NOME EMPRESARIAL DATAGOV INFORMATICA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO 3979	COMPLEMENTO KM 268 SALA CONT. 2F	
CEP 29.162-703	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO DE CARAPINA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DATAGOV.INF.BR	TELEFONE (11) 2103-4555		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2020** às **13:46:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATAGOV INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 06.074.895/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:07:59 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2021.
Código de controle da certidão: **8ADB.79B6.99F1.9760**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.074.895/0001-95

Razão Social: DATAGOV INFORMATICA LTDA EPP

Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS 3979 KM 268 / PLANALTO CARAPINA /
SERRA / ES / 29162-703

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2020 a 28/09/2020

Certificação Número: 2020083002081090756721

Informação obtida em 02/09/2020 08:50:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAGOV INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.074.895/0001-95

Certidão nº: 13632789/2020

Expedição: 15/06/2020, às 15:34:49

Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAGOV INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.074.895/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 06/07/2020

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	06.074.895/0001-95	Inscrição Estadual:	083.404.00-7
Razão Social :	DATAGOV INFORMATICA LTDA. EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS		
Número:	3979	Complemento:	KM 268 SALA CONT. 2F
Bairro:	PLANALTO DE CARAPINA		
Município:	SERRA	UF:	ES
CEP:	29162703	Telefone:	(0027) 30246001

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
Data de Início de Atividade:	19/12/2017		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	19/12/2017		
Regime de Apuração:	ORDINÁRIO		

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 06/07/2020

VOLTAR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000340890

Identificação do Requerente: CNPJ N° 06.074.895/0001-95

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/08/2020**, válida até **22/11/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/08/2020.

Autenticação eletrônica: **0006.D031.0780.BFB8**



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11096039/2020

Data Geração: 31/07/2020

Data Validade: 30/09/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 8344185

Contribuinte DATAGOV INFORMATICA LTDA. EPP

CNPJ / CPF 06.074.895/0001-95

IE / RG

Endereco 29162-703 - ROD GOVERNADOR MÁRIO COVAS - lado ímpar, 3979 KM 268

Bairro PLANALTO DE CARAPINA Cidade: SERRA Estado: ES

Data Emissão: 31/07/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11096039/2020

Inscrição: 8344185

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DATAGOV INFORMATICA LTDA. EPP Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32201937243	CNPJ 06.074.895/0001-95	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/12/2017	Data de Início de Atividade 19/01/2004	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 3979, KM 268 SALA CONT. 2F, PLANALTO DE CARAPINA, SERRA, ES, 29.162-703				
Objeto Social IMPORTACAO, EXPORTACAO E A EXPLORACAO DAS SEGUINTE A)- PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS B)- REPRESENTACAO DE SOFTWARES BASICO E APLICATIVOS DE ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS C)- PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA NA AREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DE INFORMATICA D)- MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E)- EXPLORACAO E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS F)- SERVICOS DE IMPRESSAO COM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA G) REPROGRAFIA, COPIA H)-SERVICOS DE EDITORACAO GRAFICA ELETRONICA I)-TERCEIRIZACAO (OUTSOURCING) DE IMPRESSAO J)- TECNOLOGIA DE INFORMACAO TI K)- DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE L)- REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA E DE ORIGEM DE TERCEIROS M)- COMPRA, VENDA, LOCACAO E INTERMEDIACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL N)- COMERCIALIZACAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E DE ESCRITORIO EM GERAL O) SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E P) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.				
Capital Social: R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 02/06/20 Número: 20200318934 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status TRANSFERIDA DE OUTRA UF	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MAURICIO CAVALHEIRO CARDOSO 269.303.488-48	300.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO 249.887.088-10	300.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 16:34:05

CÓDIGO DE CONTROLE: F7317DF91E224102

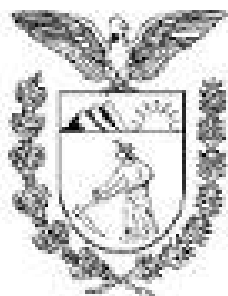
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 09 de JULHO de 2020

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 34/2019

Atesto, por solicitação da interessada, que a empresa **DATAGOV INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.074.895/0001-95, estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, KM 268 - Nº 3.979 - Sala Cont. 2F - Planalto de Carapina, Cidade de Serra/ES, CEP.: 29.162-703, contratada do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Ata de Registro de Preços nº 27/2018 e do Contrato nº 357/2018 (apenas para os Lotes nº 01 e nº 02 do Anexo I), de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2018, protocolo eletrônico SEI sob o nº 0051047-44.2017.8.16.6000, que tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de 100 (cem) projetores multimídia, 100 (cem) telas de projeção e 100 (cem) webcams.

Declaro que à Assessoria de Supervisão do Núcleos Regionais de Informática do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, informou que de acordo com os registros e controles do setor técnico, não ocorreu nenhuma intercorrência na entrega do objeto, nos atendimentos de suporte e garantia até o presente momento.

Foram entregues 65 projetores, Modelo EPSON PowerLite X39 e declara que foram recebidos em espécie e em conformidade com as especificações do edital.

Atestamos que os produtos foram entregues com satisfatoriedade não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas dentro da vigência da Ata de Registro de Preços nº 27/2018 e do Contrato nº 357/2018 (apenas para os Lotes nº 01 e nº 02 do Anexo I).



Eventuais ocorrências supervenientes à sua emissão poderão ser consultadas no link Portal GMS (Gestão de Materiais e Serviços SEAP/DEAM): <http://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso>

Informo para todos os fins que os Atestados de Capacidade Técnica deste órgão são emitidos com certificação de assinatura digital, contendo a chancela do Tribunal do Estado do Paraná e sua autenticidade poderá ser verificada no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, <http://www.tjpr.jus.br>, na Guia Licitações, Atestados de Capacidade Técnica ou ainda através do e-mail diretoria-dp@tjpr.jus.br ou pelo telefone (41) 3250-6500.

Curitiba, 31 de maio de 2019.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO

Diretora do Departamento do Patrimônio